

1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Dez.^{or} Ouvidor da Com.^{ca} de Itú.

Remettemos a V. M. o requerimento, e Docum.^{tos} incluzos de Garcia Pinto de Moraes, m.^{or} da Villa de Itapeva, em q' se queixa do Cap.^m das Ordenanças da Vila de Sorocaba Antonio de Almeida Leite Penteado, porq' V. M., examinando tudo com aquella circumspecção, q' lhe hé propria, nos informe circunstanciadamente sobre o deduzido no referido requerimento. Deos g.^a a V. M. São Paulo 7 de Abril de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cap.^{mor} da Villa d'Atibaia.

Sendo-nos presente pelo Tabelião, q' foi dessa Villa Claudio Manoel Bacharias, e pelas informações a q' mandamos proceder o despotismo, q' contra o mesmo Bacharias obrou o Sarg.^{mor} das Ordenanças do seu Commando Lucas de Siqr.^a, mandando-o prender na Inxovia, e metter de tronco, sem ter authoridade p.^a isso. Ordenamos á V. M., q' logo q' esta receber, remetta prezo a nossa Ordem para esta Cidade, ao mencionado Sarg.^{mor} Lucas de Siqr.^a D.^a g.^e a V. M. S. Paulo 7 de Abril de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.^a o Juiz Ordinario da Villa da Atibaia Ign.^{co}
Fran.^{co} d'Camargo.**

Conhecendo nós pela informação, q' V. M. dêo, de Ordem nossa, sobre o requerimento de Claudio Manoel Bacharias, Tabelião, q' foi dessa Villa, em q' se queixou do despotismo, q' com elle obrou o Sarg.^{mor} das Ordenanças Lucas de Siqr.^a, q' V. M. arago do dito Sarg.^{mor} de facto mandou pôr de tronco ao Carcereiro, por este não haver recolhido a Inxovia ao referido Bacharias: pomos a V. M. de acordo q' encarregamos ao Dez.^{or} Ouvidor da Com.^{ca}, para q' na Correição q' fizer n'essa Villa tome conhecimento deste seu proceder arbitrario. Deos g.^e a V. M. S. Paulo 7 de Abril de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cap.^{mor} da V.^a de Mogi-mirim.

Foi-nos presente o Officio de V. M. de 28 do mez passado, dirigido ao Tenente Coronel Muller, rellativo a varios, objectos,



q' ainda faltão p.^a a sahida da Expedição, de q' hé Commandante João Caetano da S.^a

Quanto aos artigos q' devem ser providenciados pela Junta da Real Fazenda; ella passa já a dár as convenientes Ordens para q' tudo se lhe remetta: q.^{to} porem aos Camaradas q' faltão elles devem indispensavelmente serem todos desse Districto, visto q' a sua população hé bastantem.^{te} crescida, o q' esperamos não lhe será defícil conseguir, se V. M. portar-se n'este negocio com actividade, e zello do Real Serviço, podendo com tudo em ultimo cazo, deprecar da nossa parte, ao Cap.^{mor} da Villa mais vezinha á essa os Camaradas, q' lhe faltarem: deve portanto V. M. pessoalmente ir a Mogiguaçu acelerar a sahida da Expedição ou passar as mais pozetivas Ordens ao Cap.^m Comd.^{te} daquella Freg.^a, encarregando-o desta Commissão, ficando V. M. advirtido q' q.¹ q.² transtorno, q' succeda a referida Expedição p.^r falta de providencias dadas a tempo pela sua parte, hade V. M. vir responder a este Governo, p.^a ser prezente pelo mesmo á El Rey Nosso Senhor.

O Officio incluzo fará entregar ao Comd.^{te} da Expedição p.^a levar em sua comp.^a a entregar ao Ex.^{mo} de Goiaz. Deos g.^o a V. M. S. Paulo 7 de Abril de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Ouvidor da Comarca de Itú.

Fazendo-se necessario vir á esta Cidade o Mestre da Real Fabrica de Ferro, p.^a tratar da fundição dos Sinos da Cathedral da mesma, emq.^{to} não principião os trabalhos da dita Fabrica: V. M. assim o fique entendendo e passe as convenientes Ordens para q' o referido Mestre, se ache aqui o mais breve possivel. Deos g.^o a V. M. S. Paulo 7 de Abril de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé Oliveira Pinto.

P.^a o Ten.^{te} Cor.^{el} Daniel Pedro Muller.

Remettemos a V. M. o Officio incluzo, q' nos dirigio o Juiz de Fóra pela Lei desta Cidade, acompanhado da Copia, do q' lhe havia expedido o Intendente Geral da Policia, relativo ao estabelecimento dos Ilheos na Caza Branca, para q' V. M. nos informe circunstanciadamente sobre tudo o q' se tem passado a respeito dos referidos Ilheos. Deos g.^o a V. M. S. Paulo 7 de Abril de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

